



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 100/2019/APM

Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores, o envio de resposta relativa ao requerimento nº 1832/2019 constante do Ofício nº 634/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 458/2019/SMS

Pato Branco, 09 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco – PR

Assunto: Ofício 634/2019 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

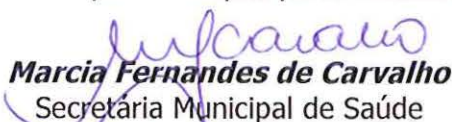
Requerimento 1832: Temos a esclarecer:

1. Os Hospitais e Clínicas locais não possuem natureza jurídica que possibilite firmar os Convênios sugeridos com este Município;
2. Já possuímos contratualizações em andamento com os Hospitais locais, cujo objeto contratual conta com lotes específicos para o Projeto Qualificação do Acesso frente às Redes de Atenção, para atendimento 24 horas, com ações que contemplam a oferta de consultas e exames a usuários encaminhados conforme regulação da Rede de Urgência e Emergência;
3. A proposta do Programa não vai ao encontro da Portaria de Consolidação 03/GM do Ministério da Saúde, de 28/09/2017.

Por fim, esclarecemos que o Município possui em aberto Chamamentos Públicos para as contratualização de consultas e exames por Tabela SUS Municipal – que complementa a Tabela Federal com recursos próprios, os quais possibilitam ao prestador contratualizar a qualquer momento, ofertando o atendimento na hora que preferir, inclusive fora do horário comercial, o que evidencia a desnecessidade da Lei, posto que já podemos contratar para atendimento em qualquer horário.

Ocorre que a falta de consultas e exames não se justifica nisso, mas sim no fato que não possuímos algumas especialidades no Município ou casos de que a capacidade instalada é inferior à demanda, ou mesmo por falta de interesse do profissional especialista em prestar serviços para o SUS. Deve-se, portanto, analisar cada demanda individualmente para que nossas justificativas sejam claras e específicas.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde